

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DIRETRIZES E PLANO DE FISCALIZAÇÃO ANUAL – 2023

Definição: O Plano de Fiscalização Anual é o documento de planejamento estratégico que evidencia a execução das metas e atividades de fiscalização para o ano de 2023 e faz parte das políticas de governança do Sistema CFC/CRCs. Foi aprovado na sessão Plenária nº. 09/22 do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, ocorrida em 26/10/2022.

1 – FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CFC/CRCs

A fiscalização do exercício da profissão contábil é exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, por intermédio dos fiscais contratados para esta tarefa e pelas pessoas do Sistema CFC/CRCs, excepcionalmente cometidas a essas funções pela Presidência.

Os Conselhos de Contabilidade, por meio da sua Fiscalização, têm como compromisso legal atuar como fator de proteção da sociedade de acordo com os preceitos legais previstos no Art. 2º do Decreto-Lei n.º 9.295/46:

“Art. 2º A fiscalização do exercício da profissão contábil, assim entendendo-se os profissionais habilitados como contadores e técnicos em contabilidade, será exercida pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o Art. 1º.”

Assim, compete à Administração dos Conselhos de Contabilidade garantir o cumprimento da função institucional estabelecida em Lei.

Em conformidade com o Art. 10 do Decreto-Lei n.º 9.295/46 e com o Art. 18 da Resolução CFC n.º 1.612 (Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade), compete aos Conselhos Regionais de Contabilidade, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. expedir cédula de identidade para os profissionais e alvará para as organizações contábeis;
- b. examinar reclamações e decidir acerca dos serviços de registro e das infrações dos dispositivos legais vigentes, com relação ao exercício profissional; e
- c. desenvolver ações necessárias à fiscalização do exercício profissional, impedindo e punindo as infrações e representar as autoridades competentes sobre fatos apurados cuja solução não seja de sua alçada.

A atividade fiscalizadora visa, primordialmente, valorizar a imagem da profissão, como também a proteção ao usuário da Contabilidade. Para isso, torna-se necessário conscientizar individual e coletivamente a classe, no sentido de valorizar cada um de seus membros, valendo-se, para tal fim, dos meios restritivos e coercitivos que se justifiquem e se coadunem com a dignidade, a responsabilidade e o respeito aos princípios profissionais, fazendo prevalecer sua autoridade no sentido de que as ações fiscalizatórias resultem em benefício à sociedade.

Por esse motivo, deve a Fiscalização:

- a. zelar para que sejam observadas as leis, os princípios e as normas reguladoras do exercício da profissão contábil.
- b. estimular a exatidão, a probidade e a diligência na prática da Contabilidade, salvaguardando



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

- o prestígio e o bom conceito dos que a exercem.
- c. cooperar para a integração profissional e a consolidação dos princípios éticos. e
 - d. atuar como fator de proteção aos usuários das informações contábeis.

Contudo, para executar essas atividades, os Conselhos Regionais de Contabilidade precisam ter uma estrutura organizacional mínima. A estrutura organizacional do Setor de Fiscalização deve ser delineada de acordo com os objetivos e estratégias estabelecidos para que seja realizada a Fiscalização do exercício profissional de modo eficaz e eficiente.

Além disso, a estrutura para o Setor de Fiscalização deve ser adequada de modo a propiciar a identificação das tarefas necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos; promover organização das funções e responsabilidades; viabilizar informações, recursos e feedback aos profissionais da Contabilidade e à sociedade em geral; avaliar desempenhos compatíveis com os objetivos; e condições motivadoras.

Desse modo, os Conselhos Regionais de Contabilidade devem possuir uma estrutura que permita garantir a execução das atividades do Setor de Fiscalização para o cumprimento do seu papel institucional e precípua.

A Vice-presidência de Fiscalização é o órgão executivo do CRC que auxilia a Presidência no planejamento, na execução, na avaliação e no controle dos objetivos estabelecidos para a Fiscalização dos Regionais.

Responde pela Vice-presidência de Fiscalização, Conselheiro do Regional eleito para o desempenho dessa função que atua no sentido de superintender, orientar e coordenar os serviços e as atividades da Fiscalização do CRC.

Para assessorar os trabalhos da Vice-presidência de Fiscalização, o CRC poderá nomear um responsável como Gerente, Chefe ou Coordenador, que responderá diretamente sobre o Setor de Fiscalização.

O Setor de Fiscalização é responsável, exclusivamente, pela atividade fiscalizatória, visando a proteção da sociedade e do interesse público e a valorização da imagem da profissão.

Compete ao Chefe/coordenador/gerente do Setor de Fiscalização assessorar a Vice-presidência de Fiscalização no intuito de garantir o cumprimento do Plano de Trabalho, bem como coordenar os trabalhos técnicos da Fiscalização em todo o estado ou Distrito Federal, controlar e avaliar os resultados alcançados.

Os fiscais e o apoio administrativo estão subordinados ao chefe do Setor de Fiscalização.

1 – GESTÃO CRCSE 2022/2023

Presidente	MARIA SALETE BARRETO LEITE
Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina	JORGE LUIZ DOS SANTOS

1.2 - ÁREA DE FISCALIZAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS

Chefe/Coordenador/Gerente de Fiscalização	RITA DE CASSIA MOURA CORREIA DOS SANTOS
Fiscais (Contadores)	RITA DE CASSIA MOURA CORREIA DOS SANTOS

Fiscais (Técnico em Contabilidade)	SANDRA REGINA MENEZES DOS SANTOS
Apoio administrativo	LEONARDO NOGUEIRA DE ALCANTARA ESTAGIARIO

Recursos físicos	Computador Processador Intel BX80677157400 COOLER CORE 15 3GHZ e computador Positivo Master D810 DOHS	01 de cada
	Scanner HP USB 1000 mobile	01
	Impressora HP Laserjet mono p2055dn com cabo USB	01
	Não possui Tablets	00
Veículos de uso exclusivo da fiscalização	Próprio	Veiculo Polo Placa QMO3H41
	Locado	NÃO TEM

1.3 - LOCALIZAÇÃO DOS FISCAIS	
Fiscais lotados na sede	RITA DE CASSIA MOURA CORREIA DOS SANTOS E SANDRA REGINA MENEZES DOS SANTOS
Fiscais lotados em Subsedes	NÃO TEM

2 – PLANO DE TRABALHO ANUAL PREVISTO

1.1 Cabe aos Conselhos Regionais de Contabilidade, a cada ano, instituir um conjunto de ações específicas que necessitam ser desenvolvidas e realizadas, além de definir os meios para obtenção dos resultados pretendidos, devendo estar representado dentro do orçamento de forma compatível, de acordo com a sua aplicabilidade. Tendo em vista o Plano de Trabalho, em linhas gerais, ser constituído por programas, projetos e/ou atividades, ações (previstas e realizadas) e metas a serem alcançadas pela administração é premente que o Setor de Fiscalização, como os demais setores, esteja envolvido no planejamento das atividades.

1.2 É essencial para o atendimento ao interesse público, consagrado na nossa constituição, que a fiscalização atue a fim de assegurar o exercício profissional de pessoas qualificadas e habilitadas para qualidade nos serviços prestados. Com o objetivo de melhor orientar aos Conselhos Regionais de Contabilidade, a Vice-Presidência de Fiscalização, Ética e Disciplina remete instruções que deverão ser consideradas quando das propostas das ações fiscalizatórias projetadas para o exercício de 2023.

1.3 Assim, foi observada e considerada como viável a **média mínima de 2,0 (duas) fiscalização /diligência concluídas, por fiscal, por dia**, para que os Regionais realizem seus trabalhos com a adequada qualidade e segurança. De acordo com o Manual de Fiscalização, a fórmula atualmente utilizada é a seguinte: (número de fiscais) X (16 dias) X (11 meses) X 2,0



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

(fiscalização ou diligência/fiscal/dia). No entanto, com base no seu contexto e na sua estrutura, *é desejável que o CRC estabeleça meta de fiscalização maior que a mínima.*

A ação fiscalizatória orientada pelo CFC, como por exemplo, combate ao exercício ilegal com base nos dados coletados de Rais/Caged/CNAE oriundos do Acordo de Cooperação Técnica com órgão do poder executivo Federal, a partir do exercício de 2023, as atividades realizadas pelo fiscal (diligência *in loco* ou eletrônica e as suas derivações por meio da emissão de documentos: envio de ofício, notificação, análises, etc.) serão computadas na execução da meta de fiscalização, considerando **1 (uma) diligência/fiscalização realizada a cada agendamento/procedimento concluído.**

Número de Fiscais (a)	Dias de trabalho (b)	Meses (c)	Média de fiscalizações/diligências fiscal/dia (d)	Resultado (a)x(b)x(c)x(d)
02	16	11	2	704

1.4 A quantidade de fiscalização/diligência de caráter proativo, a serem realizadas na capital (e região metropolitana) e no interior, estabelecidas no Plano de Trabalho da Vice-Presidência de Fiscalização dos CRCs deve ser distribuída em:

a. Fiscalização das Organizações Contábeis e Profissional Liberal.

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização do produto fundamental gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos profissionais que trabalham em Organização Contábil e os seus responsáveis técnicos, bem como os profissionais liberais.
- IV. Fiscalização de Decores emitidas pelos responsáveis técnicos.
- V. Fiscalização de produto específico gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço:
 - ✓ Serviços de auditoria.
 - ✓ Serviços de perícia.
- VI. Fiscalizações de caráter reativo - As fiscalizações demandadas pela sociedade a respeito do exercício de profissionais e organizações contábeis, ou seja, a apuração de denúncias/representações/comunicações de irregularidades recebidas e admitidas também fará parte da meta. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 80% das denúncias/representações/comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seu processamento, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - ORÇAMENTO 2023

PROJETO 2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

Inserir o número de fiscais

Metas de fiscalizações/diligências

Diligência Geral

Número de Fiscais (a)	Dias de trabalho (b)	Meses (c)	Média de fiscalizações/diligências fiscal/dia (d)	Resultado (a)x(b)x(c)x(d)
02	16	11	2	704

Distribuição de Fiscalizações Proativas

Projeto	Percentual de distribuição	Estimativa de Diligências (Meta total x Percentual mínimo)	Capital	Interior
			80%	20%
<p>Fiscalização proativa de Organizações Contábeis e Profissionais Liberais, considerando:</p> <p>I. Fiscalização do produto fundamental gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço: *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.</p> <p>II. Fiscalização de Contratos de prestação de serviços.</p> <p>III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos profissionais que trabalham na Organização Contábil e os seus responsáveis técnicos, bem como os profissionais liberais.</p> <p>IV. Fiscalização de Decores emitidas pelos responsáveis técnicos.</p> <p>V. Fiscalização de produto específico gerado pelo exercício profissional prestado aos clientes tomadores de serviço *Serviços de auditoria. *Serviços de perícia.</p> <p>VI. verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações e Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal</p>	80%	563	451	113
Total das diligências	80%	563	451	113

Estimativa de Fiscalizações Reativas

Projeto	Percentual de apuração	Estimativa de Diligências
Fiscalizações de caráter reativo = Denúncias* Definir a meta, de acordo, com o histórico dos últimos 3 anos. O CRC avaliará a quantidade de denúncias apuradas neste período e estimará a meta.	80%	11
Total das diligências*	80%	11

Autor:
Inserir valor baseado no histórico de apuração de denúncias

*A meta de apuração a ser inserida no sistema de plano de trabalho é de apuração de 80% das denúncias/representações/comunicações de irregularidade admitidas.

b. Fiscalização das Organizações Não Contábeis

- I. Fiscalização para Proteção ao Exercício Legal – Combate ao exercício ilegal;
- II. Fiscalização dos produtos gerados pelo exercício profissional prestado à Organização Não Contábil:
 - ✓ Contabilidade – análise da escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
 - ✓ Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho) - análise dos trabalhos realizados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- III. Fiscalização do cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da organização e preparadores das demonstrações contábeis.

1.5 Ressalta-se que para distribuição da quantidade de fiscalizações de Organizações Não Contábeis (de Grande, de Médio e de Pequeno Porte), o CRC, com base no contexto e na estrutura da Unidade Federativa, considerará as seguintes:

- a. Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais (NBCTG 1000, 1001 e 1002 e NBCTG 26);
- b. Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002).
- c. Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário).
- d. Cooperativas (ITG 2004).
- e. Instituições Financeiras.
- f. Entidades Desportivas (ITG 2003).
- g. Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001).

Projeto	Percentual de distribuição	Estimativa de Diligências (Meta total x Percentual mínimo)	Capital	Interior (20%)
			80%	20%
Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais Considerando, *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	7,7%	54	43	11
Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002) Considerando, *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de *Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	7,0%	49	39	10
Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário). Considerando, *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de *Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	2,0%	14	11	03
Cooperativas (ITG 2004) Considerando, *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de *Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	2,0%	14	11	03
Instituições Financeiras Considerando, *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de *Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	0,5%	04	03	01
Entidades Desportivas (ITG 2003) Considerando, *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de *Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	0,5%	04	03	01
Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001) Considerando, *Contabilidade – escrituração contábil e elaboração de demonstração de acordo com as Normas Brasileiras de *Contabilidade. *Relatórios de Auditoria (e papéis de trabalho). *Cumprimento da NBC PG 12 pelos responsáveis técnicos contábeis da Organização e preparadores das demonstrações contábeis. *Verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais relacionados às fiscalizações	0,3%	02	02	00
Total das Fiscalizações/diligências	20%	141	113	28

TOTAL DE DILIGÊNCIAS PROATIVAS (Projetos 2001 e 2002)				
Projeto	Percentual de distribuição	Estimativa de Diligências (Meta total x Percentual mínimo)	Capital (80%)	Interior (20%)
2001	80%	563	451	113
2002	20%	141	113	28
Total das Fiscalizações/diligências	100%	704	563	169

Orienta-se ao Conselho Regional que ao efetuar a distribuição da quantidade de fiscalizações, avalie os seguintes critérios:

- a. A realidade do mercado de trabalho local – O mercado pode possuir maior concentração de órgãos públicos, de empresas pequenas, médias e/ou grandes que possuem contabilidade própria ou que terceirizam suas atividades às organizações contábeis. (O CRC irá avaliar se: mercado da região é formado em maioria por profissionais que atuam na área pública; ou, por profissionais que atuam na área privada, independente do porte ou atividade da empresa, etc.).
- b. Diretriz política de atuação da gestão - determinação da gestão do CRC para atuação da fiscalização em área específica, por exemplo: fiscalizar a qualidade das demonstrações contábeis de prefeituras municipais; ou intensificar a avaliação da qualidade das demonstrações contábeis de empresas privadas da região; ou verificar se os profissionais obrigados infringiram a NBC PG 12; ou, ainda, estimular a fiscalização de profissionais que atuam na área de auditoria e perícia, etc.
- c. Profissionais e organizações contábeis não fiscalizados e a reincidência dos autuados - a atuação do CRC deve ser de forma abrangente e com vistas a assegurar a proteção da sociedade. Desta forma, o Conselho deve aferir a necessidade de examinar a massa de profissionais não fiscalizados, dos profissionais que possuem reincidência em processos fiscalizatórios, bem como os profissionais com registros suspensos ou baixados, e se esses continuam realizando serviços contábeis.
- d. Eficácia do cumprimento do planejamento – O CRC deve traçar um plano exequível, de acordo com o dimensionamento de recursos financeiros e de pessoal disponíveis para os projetos de Fiscalização. (Por exemplo, despesas com diárias, combustíveis, correspondências, número de fiscais, etc.).
- e. Intensificar parcerias via acordo de cooperação técnica, com outros órgãos de fiscalização e de controle, tais como: Tribunais de Contas, Ministério Públicos - promotorias de fundações e de crime contra a ordem econômica e tributária - Corregedoria dos Tribunais de Contas, Secretarias de Fazenda e de Finanças,



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Juntas Comerciais, dentre outros. Essas parcerias visam mitigar riscos da atividade profissional, coibir o exercício ilegal da profissão e/ou a participação de

- f. profissionais da contabilidade em crimes contra a ordem econômica, financeira e tributária, fraude e corrupção, como por exemplo:

3 – PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES PARA CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

Firmar convênio com Instituições Públicas com o objetivo de realizar cruzamento de dados fiscalizatórios. Exemplo: Junta Comercial, Prefeituras, etc.

4 – AÇÕES DE COMBATE AO EXERCÍCIO ILEGAL

Verificação da situação de registro cadastral do profissional e da Organização Contábil contratada pelas Entidades, para promover a proteção do exercício legal e combater o exercício ilegal da Profissão Contábil.

5 – AÇÕES EDUCATIVAS COMO FORMA DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

O Vice-Presidente de Fiscalização continuaram o trabalho de divulgação de palestras orientativas presenciais na capital e no interior através do Circuito Contábil a todos os profissionais.

6 ORÇAMENTO DESTINADO A FISCALIZAÇÃO

(inserir neste item o orçamento destinado à fiscalização, com intuito de identificar os recursos financeiros destinados à execução da fiscalização, de forma adequada e específica a este fim, informando o percentual relativo ao orçamento total. As informações dos campos abaixo, quando for o caso, deverão ser buscadas junto às áreas administrativas do CRC).

CRCSE	Gastos c/ Veículos - fiscalização in loco	Diárias funcionários	Diárias Conselheiros Fiscalização	Salários e encargos dos fiscais e auxiliares	Manutenção dos veículos	Renovação ou aluguel da frota	Serviços de Correspondência	Outras Despesas*(fazer nota de esclarecimento a que se referem)	Total	% do Orçamento do CRCSE
	R\$ 2260,80	R\$ 2660,00	R\$0,00	R\$ 162942,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43536,32	R\$0,00	R\$211.399,33	8,7 %

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a. O plano anual de fiscalização composto pelos itens 1 a 6 (citados anteriormente) DEVEM fazer parte da proposta orçamentária.
- b. Competirá aos fiscais do CRC, ao realizarem uma fiscalização/diligência, a verificação obrigatória de 100% da situação cadastral de todos os registros profissionais que tenham relação às alíneas “a” e “b”, do item 2.4 citado acima. A partir do exercício de 2023, essas atividades serão computadas na execução da meta de fiscalização prevista pelo CRC (ver item 2.3).
- c. É necessário e imprescindível que o CRC realiza ações de combate ao exercício ilegal e de caráter educativo (como por exemplo: palestras presenciais ou online, workshop, cartilhas de orientação, vídeos, etc.) como incentivo à parceria entre as áreas de fiscalização e desenvolvimento profissional.
- d. A apuração de denúncias, representações e comunicações de irregularidade, denominadas fiscalizações de caráter reativo, deve ser priorizada pelo CRC, primando pela celeridade da resposta ao denunciante, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, finalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, eficiência e busca pela verdade real. O CRC deve cumprir a meta mínima de apuração de 80% das denúncias/representações/comunicações de irregularidades, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processamento, conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 1.589/20.
- e. Caso a empresa contábil fiscalizada não tenha mais que 5 (cinco) clientes, deverá ser feita a fiscalização na sua totalidade em busca dos irregulares.
- f. As atividades de apuração (análise, diligência *in loco* ou eletrônica, emissão de termo de verificação/relatório de análise de provas, etc.) de denúncia, representações e comunicações de irregularidade são computadas na execução da meta de fiscalização.
- g. É salutar que o Sistema CFC/CRCs atente para a qualidade das atividades fiscalizadas/diligenciadas. A equação da quantidade mínima de fiscalizações/diligências é uma referência para planejamento, primando pela qualidade na execução dos trabalhos.
- h. A fim de ilustrar as diretrizes apresentadas, elaboramos uma planilha modelo para auxiliá-los na preparação do Plano de Trabalho para o exercício de 2023. A planilha será a memória de cálculo dos projetos 2001 e 2002. Os valores das despesas inseridas na planilha devem também ser inseridos no Sistema de Plano de Trabalho (SPT).
- i. As primeiras duas guias da planilha referem-se à definição da quantidade de diligências a serem efetuadas no exercício de 2023. Deve-se atentar para a definição da quantidade de fiscais e o percentual de distribuição do total de diligências.

- j. As metas específicas devem ser adicionadas no Sistema de Plano de Trabalho (SPT) na guia de mesmo nome. Abaixo seguem os exemplos para inserção no SPT:

Projeto	Meta Específica	Unidade de Medida	Previsão
	Descrever a meta específica neste campo. No campo Unidade de Medida selecionar uma das três métricas possíveis. No campo Previsão, inserir os valores de previsão das metas específicas.		
2001	Realizar diligências de fiscalização nas organizações contábeis e profissionais liberais na capital e região metropolitana, de forma eletrônica ou presencial.	Numérica	451
2001	Realizar diligências de fiscalização as organizações contábeis e profissionais liberais nas cidades do interior, de forma eletrônica ou presencial.	Numérica	113
2002	Realizar diligências de fiscalização em Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais na capital e região metropolitana, de forma eletrônica ou presencial.	Numérica	43
2002	Realizar diligências de fiscalização em Empresas Comerciais, Prestadoras de Serviços ou Industriais nas cidades do interior, de forma eletrônica ou presencial.	Numérica	11
2002	Realizar diligências de fiscalização em Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002) na capital e região metropolitana, de forma eletrônica ou presencial.	Numérica	39
2002	Realizar diligências de fiscalização em Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos) (ITG 2002) nas cidades do interior, de forma eletrônica ou presencial.	Numérica	10
2002	Realizar diligências de fiscalização em Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário) na capital e região metropolitana, de forma eletrônica ou presencial.	Numérica	11
2002	Realizar diligências de fiscalização em Órgãos Públicos (esferas municipal, estadual e federal e poderes executivo, legislativo e judiciário) nas cidades do interior, de forma eletrônica ou presencial.	Numérica	03
2002	Realizar diligências de fiscalização em Cooperativas (ITG 2004) na capital e região metropolitana, de forma eletrônica ou presencial.	Numérica	11
2002	Realizar diligências de fiscalização em Cooperativas (ITG 2004) nas cidades do interior, de forma eletrônica ou presencial.	Numérica	03
2002	Realizar diligências de fiscalização em Instituições Financeiras na capital e região metropolitana, de forma eletrônica ou presencial.	Numérica	03
2002	Realizar diligências de fiscalização em Instituições Financeiras nas cidades do interior, de forma eletrônica ou presencial.	Numérica	01
2002	Realizar diligências de fiscalização em Entidades Desportivas (ITG 2003) na capital e região metropolitana, de forma eletrônica ou presencial.	Numérica	03
2002	Realizar diligências de fiscalização em Entidades Desportivas (ITG 2003) nas cidades do interior, de forma eletrônica ou presencial.	Numérica	01
2002	Realizar diligências de fiscalização em Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001) na capital e região metropolitana, de forma eletrônica ou presencial.	Numérica	02
2002	Realizar diligências de fiscalização em Entidade Fechada de Previdência Complementar (ITG 2001) nas cidades do interior, de forma eletrônica ou presencial.	Numérica	00
2001	Realizar apuração de denúncias, comunicações de irregularidade e/ou representações	Percentual	80
2001	MINISTRAR PALESTRAS ORIENTATIVAS PRESENCIAL E/OU POR MEIO DE TV OU WEB PARA DISPONIBILIZAR A TODOS OS PROFISSIONAIS DE FORMA SIMULTÂNEA.	Numérica	03
2001	FIRMAR CONVENIO COM INSTITUIÇÕES PUBLICAS COM O OBJETIVO DE REALIZAR CRUZAMENTOS DE DADOS FISCALIZATÓRIOS.	Numérica	01

- k. As despesas a serem inseridas nos projetos 2001 e 2002 são aquelas pertinentes ao trabalho da fiscalização, como por exemplo:

Conta Contábil	Descrição
6.3.1.3.01.02.001	Combustíveis e Lubrificantes
6.3.1.3.02.01.023	Seguros de Bens Móveis
6.3.1.3.02.01.031	Manutenção e Conservação de Veículos
6.3.1.3.02.01.035	Postagem de Correspondência Institucional
6.3.1.3.02.01.045	Cópias e Microfilmagens de Documentos
6.3.1.3.02.01.046	Encadernação de Documentos
6.3.1.3.02.03.001	Diárias - Funcionários
6.3.1.3.02.03.002	Diárias - Conselheiros
6.3.1.3.02.04.001	Passagens - Funcionários
6.3.1.3.02.04.002	Passagens - Conselheiros
6.3.1.3.02.05.001	Hospedagens - Funcionários
6.3.1.3.02.05.002	Hospedagens - Conselheiros
6.3.1.3.02.06.001	Auxílio Deslocamento
6.3.1.3.02.06.003	Pedágios
6.3.1.3.02.06.004	Estacionamentos
6.3.1.6.01.01.002	Impostos e Taxas
6.3.1.6.01.01.003	Despesas Judiciais
6.3.1.9.01.01.004	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

Observação: O CRC poderá alocar recursos financeiros para apenas 1 (um) projeto, porém deverá justificar os motivos da não alocação no outro.

- l. O CRC deve manter o Sistema de Acompanhamento do Plano de Trabalho atualizado para o acompanhamento das metas e disponibilização no Portal de Transparência.
- m. Por fim, acredita-se que a fiscalização de uma profissão é uma via de mão dupla e é essa característica que a torna essencial: ao atuar como fator de proteção do interesse público para os usuários das informações contábeis, serve também de estímulo ao aperfeiçoamento e zelo do profissional para conquista de melhores condições de sobrevivência e manutenção da dignidade no exercício pleno da atividade contábil. Desse modo, a valorização e o fortalecimento da classe contábil passam, indiscutivelmente, pelo conselho profissional e a pujança da classe associa-se a força e o compromisso com a ciência, com a ética e com o exercício pleno das prerrogativas para o bem servir.